

**Auditoria à atribuição do apoio previsto no DL n.º 87-A/2022, de 29 de dezembro - 1º semestre de 2023  
(concessionária BRISA – Concessão Rodoviária, S.A.)**

**SÍNTESE DE RESULTADOS**

A auditoria teve como finalidade fiscalizar a atribuição à BRISA – Concessão Rodoviária, S.A.(BCR), do apoio à utilização de autoestradas e pontes concessionadas sujeitas ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores, referente ao 1.º semestre de 2023, nos termos do estipulado no DL n.º 87-A/2022, de 29 de dezembro. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

**1. Principais conclusões**

<b>O apoio solicitado pela BCR totaliza 8 418 mil euros</b>	1.1. O valor global da comparticipação solicitada pela BCR, referente ao 1º semestre de 2023, ascende a 8 418 202 euros. Porém, no respetivo cálculo considerou transações que não originaram receita, o que contraria o disposto no DL n.º 87-A/2022 e no procedimento para apuramento e pagamento da comparticipação do Estado.
<b>O acerto a favor do Estado ascende a 58,9 mil euros</b>	1.2. O valor validado pela IGF, referente ao 1.º semestre de 2023, nos termos do estipulado no DL n.º 87-A/2022 e do procedimento para apuramento e pagamento da comparticipação do Estado, ascende a 8 359 275 euros.

**2. Recomendação à entidade auditada**

<b>Regularização do valor do apoio atribuído à BCR</b>	Deve a Administração da BCR emitir nota de crédito no valor de 58 927 euros às Infraestruturas de Portugal, S. A. e regularizar esse valor no prazo de 30 dias úteis, conforme determinado no artigo 5.º do DL n.º 87-A/2022.
--	---

**Seguimento:** a entidade auditada aceitou a recomendação formulada e o prazo de execução para a sua implementação.

**(Relatório n.º 12/2024, homologado, por S. Exa. o Secretário de Estado das Finanças, em 05/03/2024).**